



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 385 - QUARTA-FEIRA 05 DE DEZEMBRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2006

Partes: Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e E. S. Engenharia e Construções Ltda.

Objeto: formalização em decorrência da prorrogação do prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Barra do Bugres-MT, 05 de novembro de 2.007.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2006

Partes: Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Raquel Nery de Oliveira

Objeto: formalização em decorrência da Prorrogação de 12 (doze) meses do Prazo de Vigência do Contrato Original de nº.: 075/2006, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93

Barra do Bugres-MT, 26 de novembro de 2.007.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 320/2007 De: 04 de Dezembro de 2007

Autoriza o Município de Canabrava do Norte a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, o Município de Canabrava do Norte, Confressa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Jose do Xingu e Vila Rica, visando a implantação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo **Artigo 83 Parágrafo II E XXX** da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Canabrava do Norte/MT no Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia" o Protocolo de Intenções, assinado em 03 de Agosto de 2007 e publicado no Jornal Oficial dos Municípios Numero 311 do dia 14 de 08 de 2007, conforme texto anexo, firmado entre municípios de Canabrava do Norte, Confresa, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Jose do Xingu e Vila Rica, com a finalidade de instituir o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", sob a forma de associação publica, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º - O estatuto do Consorcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentara a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia", cujo valor devera ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6. 017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. E vedada à aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de credito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consorcio Publico, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consorcio Publico deve fornecer as informações necessitadas para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consorcio Publico, após previa suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º - Fia o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir credito especial, no valor de R\$ 30.00,00 (Trinta Mil Reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 6º - A retirada do ente Consorciado do Consorcio Publico dependera de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Norte Araguaia".

Parágrafo Único. - Os bens destinados ao Consorcio Publico pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consorcio publico ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º - A alteração ou extinção do Consorcio Publico dependera de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Art. 8º- Aplica-se ao Consorcio Publico o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.107/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º- Revogam –se as disposições em contrario.

Genebaldo Jose Barros
Prefeito Municipal

LEI Nº 318/07 DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Abre Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), de acordo com o art. 42 combinado com art. 43 § 1º, inciso I e § 2º do mesmo artigo, ambos da lei nº 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal.”

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), destinado ao reforço de Dotações Orçamentárias.

Parágrafo Único - O Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro é para dar cobertura as despesas de Manutenção de pagamento de Folha e 13º Salário referente ao meses de Novembro e Dezembro do exercício vigente dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades orçamentárias:

- 4 – Secretaria de Educação e Cultura;
- 5 – Secretaria de Saúde;

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito será utilizado o superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

LEI N.º 319/2007 DE: 04 DE DEZEMBRO 2007.

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE–MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 08% (oito por cento) do valor total do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº 289/2006 de 15 de dezembro de 2006, Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante a esta Lei.

Art. 2º - O Credito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas com Manutenção dos seguintes órgãos e suas respectivas unidades Orçamentárias:

- 02 – Gabinete do Prefeito;
- 03 – Secretaria de Administração
- 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 05 – Secretaria de Saúde
- 06 – Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio
- 07 – Secretaria de Obras e Infra Estrutura
- 08 – Secretaria de Ação Social
- 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- 10 – Secretaria de Finanças

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

LEI Nº 321/2007. DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar um lote, para a construção de um Centro de Múltiplo Uso no Distrito de Primavera do Fontoura, neste Município de Canabrava do Norte, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **GENEBALDO JOSE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar uma área de terras onde será construído o Centro de Múltiplo Uso no Distrito de Primavera do Fontoura, neste município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 322/2007 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar um lote, para a construção da Estação de Tratamento de Água - ETA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, **GENEBALDO JOSE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar uma área de terra onde será construído a Estação de Tratamento de Água – ETA, neste município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 323/2007 DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“ACRESCENTAAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO DE 2006 A 2009.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do período de 2008 à 2009, do Município de Canabrava do Norte-MT, aprovado pela Lei Municipal nº 245/2005 de 06 de dezembro de 2005, a seguinte Ação e Meta:

ANEXO I

Órgão: Secretaria de Saúde					
Unidade Responsável: Departamento de Água e Esgoto					
Programa: Segurança, Higiene e Medicina d Trabalho					
Ação/Função e Subfunção	Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
Aquisição de Imóveis Função: 10 Saúde Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano	P	Aquisição de Imóvel para a Construção da Estação de Tratamento de Água no Município de Canabrava do Norte.	2008	Imóvel	1.200,00

Órgão: Secretaria de Ação Social					
Unidade Responsável: Gabinete do Secretario					
Programa:					
Ação/Função e Subfunção	Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
Aquisição de Imóveis Função: 10 Saúde Sub-Função: 244 Assistência Comunitária	P	Aquisição de Imóvel para a Construção do Centro de Múltiplo uso no Distrito de Primavera do Fontoura, Município de Canabrava do Norte.	2008	Imóvel	2.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

LEI N.º 324/2007 DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“ACRESCENTAAÇÕES A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias de Canabrava do Norte-MT para o Exercício de 2008, aprovada pela Lei Municipal nº 307/2007, o anexo que trata das metas com objetivos por órgão e unidade.

ANEXO I- PRIORIDADES E METAS
LDO 2008

Órgão: Secretaria de Saúde					
Unidade Responsável: Departamento de Água e Esgoto					
Programa: Segurança, Higiene e Medicina d Trabalho					
Ação/Função e Subfunção	Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
Aquisição de Imóveis Função: 10 Saúde Sub-Função: 512 - Saneamento Básico Urbano	P	Aquisição de Imóvel para a Construção da Estação de Tratamento de Água no Município de Canabrava do Norte.	2008	Imóvel	1.200,00

Órgão: Secretaria de Assistência Social					
Unidade Responsável: Gabinete do Secretario					
Programa:					
Ação/Função e Subfunção	Tipo	Produto (bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor R\$
Aquisição de Imóveis Função: 10 Saúde Sub-Função: 244 Assistência Comunitária	P	Aquisição de Imóvel para a Construção do Centro de Múltiplo uso no Distrito de Primavera do Fontoura, Município de Canabrava do Norte.	2008	Imóvel	2.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

LEI Nº 325/07 DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Fica criado na Lei Municipal do Orçamento para 2008 os Projetos/ Atividades de Aquisição de Imóveis para a Secretaria de Saúde e Ação Social”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, GENEALDO JOSE BARROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. - 1º - Fica criado na Lei Municipal do Orçamento para 2008 os seguintes Projeto/Atividade:

Órgão 5 – Secretaria de Saúde
 Unidade 1 – Departamento de Água e Esgoto
 Proj./Ativid – Aquisição de Imóveis para Construção da Estação de Tratamento de Água e Esgoto

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.200,00

Órgão 8 – Secretaria de Ação Social
 Unidade 1 – Gabinete do Secretário
 Proj./Ativid – Aquisição de Imóveis para Construção do Centro de Múltiplo Uso no Distrito de Primavera do Fontoura.....R\$ 2.000,00

Parágrafo Único – Estes terrenos serão adquirido através de Sucessão de Direitos Possessórios, e que posterior a aprovação do presente Projeto, será realizada Escritura Pública de Sucessão de Direitos Possessórios.

Art. 2º - Para dar cobertura aos Projetos e Atividades ora criado, fica anulado parcialmente em igual valor as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento para 2008.

Órgão 5 – Secretaria de Ação Social
 Unidade 1 - Gabinete do Secretario
 Proj./Ativid. 1.094 Construção de Alojamento
 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.200,00

Órgão 8 – Secretaria de Ação Social
 Unidade 1 - Gabinete do Secretario
 Proj./Ativid. 1.054 Construção de Centro de Convivência
 44.90.51 – Obras e InstalaçõesR\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GENEBALDO JOSÉ BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE
 PUBLIQUE – SE
 CUMPRE – SE

LEI N.º 326/2007 DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2007

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE–MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite da liberação das parcelas referente ao Convênio nº **216/06** – Sistema de Abastecimento de Água.

Parágrafo Primeiro – O limite constante do *caput* do artigo será considerado o valor total do Convênio de R\$ 148.320,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Parágrafo Segundo – A abertura do Decreto de Suplementação no Orçamento vigente, corresponderá ao valor da Parcela Liberada, em hipótese alguma será utilizado recurso superior ao excesso gerado pela liberação do recurso do convênio.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão 8 – Secretaria de Saúde

Unidade - Departamento de Água e Esgoto

Proj./Ativid. 1.058 Construção da Rede de Abastecimento de Água 44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 148.320,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

LEI N.º 327.2007 DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2007.

“DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE–MT., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite da liberação das parcelas referente ao **Contrato de Repasse nº 2628.0202110-90/2006/MAPA/CAIXA** – Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Parágrafo Primeiro – O limite constante do *caput* do artigo será considerado o valor total do Convênio de R\$ 100.425,00 (Cem mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Segundo – A abertura do Decreto de Suplementação no Orçamento vigente, corresponderá ao valor da Parcela Liberada, em hipótese alguma será utilizado recurso superior ao excesso gerado pela liberação do recurso do convênio.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação é para dar cobertura as despesas do seguinte Projeto/Atividade vigente no Orçamento de 2007:

Órgão 6 – Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio

Unidade - Gabinete do Secretário

Proj./Ativid. 1.065- Aquisição de Patrulha Agrícola

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 100.425,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação, até o limite do excesso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Novembro de 2007. Revogam-se as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Itaúba**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE:** CARTA CONVITE**PROCESSO Nº:** 004/2007.**CONVOCAÇÃO**

Em atendimento a Legislação vigente, especialmente ao Artigo 22, § 3º da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 atualizada pela Lei 8.883, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Itaúba-MT, avisa as Pessoas Jurídicas, com RAMO DE ATIVIDADE EM CONSTRUÇÃO CIVIL, que estará realizando procedimento licitatório, conforme abaixo.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Ø **Contratação de Empresa para a execução dos serviços de complementação da obra de construção dos banheiros e cozinha do Prédio da Câmara Municipal de Itaúba. Conforme Planilha Anexa ao Edital.**

DATA DE ABERTURA: AS **09:00 HORAS DO DIA 14/12/2007**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, SITUADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 803, ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER MAIORES INFORMAÇÕES NO HORARIO COMERCIAL. Itaúba – MT, 05 de Dezembro de 2.007.

RAFAEL LHEWICHESKI
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLIQUE - SE

Prefeitura Municipal de Jauru**EDITAL DE PUBLICAÇÃO LRF
Nº. 005/2007**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.023.948/0001-30, com sede na Rua do Comércio, nº. 480, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0756590-9 SSP/MT e CPF Nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua Pastor Benedito da Silva, nº. 383, na cidade de Jauru/MT. Conforme dispõem no art. 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - LRF tornam publico os **Relatório Resumido de Execução Orçamentária relativo ao 5º Bimestre**, estão afixados no sagão da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e publicados no site. www.jauru.mt.gov.br.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru - MT, 29 de Novembro de 2007.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.693.135,00	11.693.135,00	2.196.777,33	18,79	10.385.884,17	88,82	1.307.250,83
2	RECEITAS CORRENTES	9.336.765,00	9.336.765,00	1.986.333,08	21,27	9.975.502,06	106,84	-638.737,06
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	837.100,00	837.100,00	115.122,35	13,75	827.789,29	98,89	9.310,71
4	Impostos	800.000,00	800.000,00	114.020,68	14,25	782.584,80	97,82	17.415,20
5	Taxas	37.100,00	37.100,00	1.101,67	2,97	45.204,49	121,84	-8.104,49
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	242.135,00	242.135,00	63.738,84	26,32	256.493,87	105,93	-14.358,87
8	Contribuições Sociais	187.135,00	187.135,00	50.265,71	26,86	183.220,73	97,91	3.914,27
9	Contribuições Econômicas	55.000,00	55.000,00	13.473,13	24,50	73.273,14	133,22	-18.273,14
10	RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00	45.000,00	35.255,51	78,35	184.489,64	409,98	-139.489,64
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	45.000,00	45.000,00	35.255,51	78,35	184.489,64	409,98	-139.489,64
13	Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA DE SERVIÇOS	273.000,00	273.000,00	49.225,81	18,03	236.517,18	86,64	36.482,82
24	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.846.530,00	7.846.530,00	1.623.560,77	20,69	8.281.690,88	105,55	-435.160,88
25	Transferências Intergovernamentais	7.357.530,00	7.357.530,00	1.528.600,63	20,78	8.077.979,90	109,79	-720.449,90
26	Transferências de Instituições Privadas	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
27	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências de Convênios	489.000,00	477.000,00	94.960,14	19,91	203.710,98	42,71	273.289,02
30	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	93.000,00	93.000,00	99.429,80	106,91	188.521,20	202,71	-95.521,20
32	Multas e Juros de Mora	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	70,03	0,62	11.229,97
33	Indenizações e Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	52.975,26	1.324,38	-48.975,26
34	Receita da Dívida Ativa	67.000,00	67.000,00	9.429,80	14,07	45.475,91	67,87	21.524,09
35	Receitas Correntes Diversas	10.700,00	10.700,00	90.000,00	841,12	90.000,00	841,12	-79.300,00
36	RECEITAS DE CAPITAL	2.356.370,00	2.356.370,00	210.444,25	8,93	410.382,11	17,42	1.945.987,89

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

37	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	32.790,00	0,00	-32.790,00
41	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	32.790,00	0,00	-32.790,00
42	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.298.000,00	2.298.000,00	210.444,25	9,16	377.592,11	16,43	1.920.407,89
45	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
46	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	514,00	0,00	1.542,00	0,00	-1.542,00
50	Transferências de Convênios - Rec. Capital	2.292.000,00	2.292.000,00	209.930,25	9,16	376.050,11	16,41	1.915.949,89
51	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	58.370,00	58.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.370,00
53	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	58.370,00	58.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.370,00
57	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	306.865,00	306.865,00	86.371,49	28,15	263.896,34	86,00	42.968,66
58	Receita Intra-Orçamentária	306.865,00	306.865,00	86.371,49	28,15	263.896,34	86,00	42.968,66
59	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.283.148,82	19,03	10.649.780,51	88,75	1.350.219,49
60	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.283.148,82	19,03	10.649.780,51	88,75	1.350.219,49
68	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
69	TOTAL (VII) = (V+VI)	12.000.000,00	12.000.000,00	2.283.148,82	19,03	10.649.780,51	-	-
70	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-j)
					No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)	% (j/f)	
71	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	818.424,90	11.193.477,45	2.044.911,39	10.021.062,44	83,51	1.978.937,56
72	DESPESAS CORRENTES	9.791.700,00	689.157,53	10.480.857,53	804.332,25	10.035.074,04	1.857.269,00	9.235.019,59	88,11	1.245.837,94
73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.014.335,00	-476.651,46	4.537.683,54	755.885,66	4.205.643,55	812.735,66	4.173.993,55	91,99	363.689,99
74	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.757.365,00	1.185.808,99	5.943.173,99	48.446,59	5.829.430,49	1.044.533,34	5.061.026,04	85,16	882.147,95
76	DESPESAS DE CAPITAL	1.592.200,00	-327.657,53	1.264.542,47	14.092,65	1.158.403,41	187.642,39	786.042,85	62,16	478.499,62
77	INVESTIMENTOS	1.482.200,00	-329.220,41	1.152.979,59	2.529,77	1.122.507,19	168.634,80	711.294,82	61,69	441.684,77
78	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	1.562,88	111.562,88	11.562,88	35.896,22	19.007,59	74.748,03	67,00	36.814,85
80	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	361.500,00	-361.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	RESERVA DO RPPS	254.600,00	0,00	254.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.600,00
82	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	306.865,00	53.556,55	360.421,55	79.880,63	327.440,59	79.880,63	327.440,59	90,85	32.980,96
83	Despesas Intra-Orçamentária	306.865,00	53.556,55	360.421,55	79.880,63	327.440,59	79.880,63	327.440,59	90,85	32.980,96
84	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	12.306.865,00	53.556,55	12.360.421,55	898.305,53	11.520.918,04	2.124.792,02	10.348.503,03	83,72	2.011.918,52
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	75.666,66	0,00	36.814,85	0,00	-36.814,85
86	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	75.666,66	0,00	36.814,85	0,00	-36.814,85
87	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	75.666,66	0,00	36.814,85	0,00	-36.814,85
89	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	12.306.865,00	53.556,55	12.360.421,55	898.305,53	11.596.584,70	2.124.792,02	10.385.317,88	84,02	1.975.103,67

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

93	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	264.462,63	-	-
94	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	12.306.865,00	53.556,55	12.360.421,55	898.305,53	11.596.584,70	2.124.792,02	10.649.780,51	-	-

Obs.: percentuais e saldos a realizar de contas intra-orçamentárias, quando existentes, não são calculados automaticamente pelo sistema.

Fonte: LRF Cidadão

Nota:

JAURU, 03/12/2007

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
TECNICO CONTABIL
CRC.: CRC MT 5223/O-0 TC

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (a-e)	
					No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)		% (e/a)
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.000.000,00	12.000.000,00	818.424,90	11.269.144,11	2.044.911,39	10.057.877,29	100,00	83,82	1.942.122,71
2	00001	Legislativa	600.000,00	600.000,00	68.795,05	526.988,09	111.491,39	507.484,48	5,05	84,58	92.515,52
3	01031	Ação Legislativa	600.000,00	600.000,00	68.795,05	526.988,09	111.491,39	507.484,48	5,05	84,58	92.515,52
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	2.568.420,00	2.927.146,20	92.026,35	2.880.256,07	499.502,65	2.599.149,06	25,84	88,79	327.997,14
12	04121	Planejamento e Orçamento	409.810,00	365.619,69	52.406,01	357.771,82	53.718,72	344.719,46	3,43	94,28	20.900,23
13	04122	Administração Geral	1.665.610,00	1.915.012,16	2.829,46	1.905.055,70	315.004,65	1.746.959,78	17,37	91,22	168.052,38
14	04123	Administração Financeira	430.900,00	613.568,23	34.367,60	600.365,53	125.801,96	484.971,75	4,82	79,04	128.596,48
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	62.100,00	32.946,12	2.423,28	26.063,02	4.977,32	22.498,07	0,22	68,29	10.448,05
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	380.500,00	383.009,88	37.100,16	368.809,36	55.927,73	338.584,92	3,37	88,40	44.424,96
35	08241	Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	600,67	3.875,65	600,67	3.875,65	0,04	55,37	3.124,35
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	77.422,51	7.048,33	69.235,07	10.413,36	67.013,56	0,67	86,56	10.408,95
38	08244	Assistência Comunitária	244.500,00	298.587,37	29.451,16	295.788,64	44.913,70	267.695,71	2,66	89,65	30.891,66

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

39	00009	Previdência Social	239.400,00	239.400,00	25.414,81	212.889,35	36.591,37	184.699,77	1,84	77,15	54.700,23
40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	239.400,00	239.400,00	25.414,81	212.889,35	36.591,37	184.699,77	1,84	77,15	54.700,23
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	2.408.000,00	2.197.115,68	199.978,69	2.132.233,91	367.028,12	2.013.917,37	20,02	91,66	183.198,31
45	10301	Atenção Básica	2.292.500,00	2.061.968,68	186.943,13	2.014.163,04	352.834,29	1.896.691,23	18,86	91,98	165.277,45
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.700,00	103.047,00	12.328,01	97.506,21	12.328,01	97.504,71	0,97	94,62	5.542,29
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10304	Vigilância Sanitária	7.800,00	2.000,00	407,55	596,05	407,55	596,05	0,01	29,80	1.403,95
49	10305	Vigilância Epidemiológica	44.000,00	30.100,00	300,00	19.968,61	1.458,27	19.125,38	0,19	63,54	10.974,62
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	2.652.500,00	3.180.451,47	355.408,73	2.942.875,00	491.392,71	2.572.355,14	25,58	80,88	608.096,33
57	12361	Ensino Fundamental	2.304.300,00	2.828.452,20	290.577,63	2.631.371,92	422.068,99	2.264.176,73	22,51	80,05	564.275,47
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12365	Educação Infantil	237.200,00	293.747,76	59.821,36	264.556,08	59.989,21	261.958,32	2,60	89,18	31.789,44
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12368	Alimentação e Nutrição	85.000,00	58.251,51	5.009,74	46.947,00	9.334,51	46.220,09	0,46	79,35	12.031,42
65	00013	Cultura	47.500,00	74.918,00	31.580,00	69.514,00	31.580,00	69.514,00	0,69	92,79	5.404,00
66	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	13392	Diffusão Cultural	47.500,00	74.918,00	31.580,00	69.514,00	31.580,00	69.514,00	0,69	92,79	5.404,00
68	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	00015	Urbanismo	483.500,00	444.795,19	0,00	444.795,19	138.874,44	282.624,50	2,81	63,54	162.170,69
73	15451	Infra-Estrutura Urbana	483.500,00	444.795,19	0,00	444.795,19	138.874,44	282.624,50	2,81	63,54	162.170,69
74	15452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	00016	Habituação	359.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	1,79	100,00	0,00
77	16481	Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	16482	Habituação Urbana	359.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00	1,79	100,00	0,00
79	00017	<									

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

81	17512	Saneamento Básico Urbano	351.380,00	369.562,41	38.906,42	360.956,88	64.088,81	322.105,17	3,20	87,16	47.457,24
82	00018	Gestão Ambiental	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	18542	Controle Ambiental	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00020	Agricultura	261.100,00	275.709,10	-67.157,36	272.810,34	31.695,93	181.751,18	1,81	65,92	93.957,92
93	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20606	Extensão Rural	261.100,00	275.709,10	-67.157,36	272.810,34	31.695,93	181.751,18	1,81	65,92	93.957,92
99	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00023	Comércio e Serviços	20.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23695	Turismo	20.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00025	Energia	55.000,00	29.642,40	0,00	29.642,40	0,00	29.642,40	0,29	100,00	0,00
119	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25752	Energia Elétrica	55.000,00	29.642,40	0,00	29.642,40	0,00	29.642,40	0,29	100,00	0,00
121	25753	Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25754	Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

123	00026	Transporte	544.000,00	568.136,79	0,00	568.136,79	176.702,41	517.709,31	5,15	91,12	50.427,48
124	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26782	Transporte Rodoviário	544.000,00	568.136,79	0,00	568.136,79	176.702,41	517.709,31	5,15	91,12	50.427,48
126	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	00027	Desporto e Lazer	160.800,00	68.200,00	9.611,83	62.842,40	9.611,83	62.842,40	0,62	92,14	5.357,60
130	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27812	Desporto Comunitário	160.800,00	68.200,00	9.611,83	62.842,40	9.611,83	62.842,40	0,62	92,14	5.357,60
132	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00028	Encargos Especiais	243.860,00	207.312,88	26.760,22	207.304,33	30.424,00	195.497,59	1,94	94,30	11.815,29
134	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28843	Serviço da Dívida Interna	130.000,00	111.562,88	11.562,88	111.562,88	19.007,59	111.562,88	1,11	100,00	0,00
137	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28845	Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28846	Outros Encargos Especiais	113.860,00	95.750,00	15.197,34	95.741,45	11.416,41	83.934,71	0,83	87,66	11.815,29
140		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	361.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		RESERVA DO RPPS	254.600,00	254.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.600,00
142		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

										R\$ 1,00	
165	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
166	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
167	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
168	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
169	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
170	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
171		TOTAL (III) = (I + II)	12.000.000,00	12.000.000,00	818.424,90	11.269.144,11	2.044.911,39	10.057.877,29	100,00	83,82	1.942.122,71

Fonte: LRF Cídadão

Nota:

JAURU, 03/12/2007

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

TECNICO CONTABIL

CRC.: CRC MT 5223/O-0 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS

CPF.: 571.178.531-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: NOVEMBRO/2006 a OUTUBRO/2007

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

										R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Novembro 2006	Dezembro 2006	Janeiro 2007	Fevereiro 2007	Março 2007	Abril 2007	Maio 2007		
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+7+...+12+18)	944.178,08	1.090.046,23	1.043.778,58	1.100.459,40	921.944,16	1.177.143,03	1.128.109,37		
2	Receita Tributária (3+4+5+6)	82.696,96	82.782,31	86.405,56	102.363,53	61.113,51	52.217,34	152.535,58		
3	IPTU	3.636,21	4.615,22	0,00	0,00	0,00	0,00	101,34		
4	ISS	66.385,03	64.770,61	71.146,97	85.463,73	41.741,93	39.331,60	124.811,18		
5	ITBI	3.793,00	1.349,31	0,00	5.518,51	2.807,89	3.640,22	1.999,99		
6	Outras Receitas Tributárias	8.882,72	12.047,17	15.258,59	11.381,29	16.563,69	9.245,52	25.623,07		
7	Receita de Contribuições	25.310,11	18.315,12	26.082,54	16.169,60	14.808,69	31.359,43	21.975,00		
8	Receita Patrimonial	15.689,08	16.487,41	19.571,67	16.504,04	20.511,64	18.766,39	18.237,08		
9	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11	Receita de Serviços	23.545,40	27.342,23	23.745,03	18.808,75	28.868,81	21.775,14	29.276,48		
12	Transferências Correntes (13+14+15+16+17)	793.712,35	937.342,81	884.176,28	943.652,85	790.183,28	997.020,54	903.381,89		
13	Cota-Parte do FPM	290.409,15	353.162,12	426.109,65	457.946,12	265.914,48	330.259,31	340.865,82		
14	Cota-Parte do ICMS	197.817,25	225.351,94	244.260,90	249.726,54	241.119,80	218.010,21	234.261,98		
15	Cota-Parte do IPVA	2.780,36	5.758,38	15.090,21	17.096,31	6.917,30	23.462,86	29.260,25		
16	Transferências do FUNDEF	65.755,79	70.007,70	61.586,12	62.068,99	100.502,18	180.335,68	108.263,12		
17	Outras Transferências Correntes	236.949,80	283.062,67	137.129,40	156.814,89	175.729,52	244.952,48	190.730,72		
18	Outras Receitas Correntes	3.224,18	7.776,35	3.797,50	2.960,63	6.458,23	56.004,19	2.703,34		
19	DEDUÇÕES (II) = (20+22+23)	91.210,53	98.670,40	100.688,75	92.648,17	93.701,29	129.472,29	110.544,67		
20	Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor	17.858,69	11.779,51	19.490,14	7.543,08	9.522,61	22.556,82	15.016,78		
21	Servidor	17.858,69	11.779,51	19.490,14	7.543,08	9.522,61	22.556,82	15.016,78		
22	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	73.351,84	86.890,89	81.198,61	85.105,09	84.178,68	106.915,47	95.527,89		
24	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-19)	852.967,55	991.375,83	943.089,83	1.007.811,23	828.242,87	1.047.670,74	1.017.564,70		

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Junho 2007	Julho 2007	Agosto 2007	Setembro 2007	Outubro 2007	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
25	RECEITAS CORRENTES (I) = (26+31+...+36+42)	1.097.380,76	1.140.518,01	1.114.487,02	974.471,32	1.197.656,73	12.930.172,69	10.165.065,00
26	Receita Tributária (27+28+29+30)	78.133,85	68.575,38	111.322,19	55.480,73	59.641,62	993.268,56	837.100,00
27	IPTU	4.773,02	10.434,31	23.973,47	7.272,87	3.457,62	58.264,06	55.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: NOVEMBRO/2006 a OUTUBRO/2007

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

28	ISS	55.536,31	47.998,51	74.416,54	37.751,98	47.860,18	757.214,57	600.000,00
29	ITBI	524,00	0,00	3.291,69	1.551,00	0,00	24.475,61	60.000,00
30	Outras Receitas Tributárias	17.300,52	10.142,56	9.640,49	8.904,88	8.323,82	153.314,32	122.100,00
31	Receita de Contribuições	40.570,66	14.930,59	26.858,52	26.235,57	37.503,27	300.119,10	242.135,00
32	Receita Patrimonial	17.310,88	18.575,18	19.757,25	17.642,06	17.613,45	216.666,13	45.000,00
33	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Receita de Serviços	17.839,57	21.778,08	25.199,51	20.643,51	28.582,30	287.404,81	273.000,00
36	Transferências Correntes (37+38+39+40+41)	939.064,02	1.010.190,97	925.111,63	758.884,53	1.050.471,21	10.933.192,36	8.674.830,00
37	Cota-Parte do FPM	347.263,71	385.802,76	407.084,90	293.500,23	277.680,35	4.175.998,60	3.300.000,00
38	Cota-Parte do ICMS	232.929,51	263.696,43	222.758,34	238.128,58	275.651,02	2.843.712,50	2.200.000,00
39	Cota-Parte do IPVA	8.415,29	22.312,22	25.175,70	11.057,53	11.142,86	178.469,27	150.000,00
40	Transferências do FUNDEF	120.122,91	115.870,02	105.615,52	110.126,33	120.430,84	1.220.685,20	900.000,00
41	Outras Transferências Correntes	230.332,60	222.509,54	164.477,17	106.071,86	365.566,14	2.514.326,79	2.124.830,00
42	Outras Receitas Correntes	4.461,78	6.467,81	6.237,92	95.584,92	3.844,88	199.521,73	93.000,00
43	DEDUÇÕES (II) = (44+46+47)	130.824,08	96.299,20	104.522,09	107.604,68	124.392,36	1.280.578,51	1.015.435,00
44	Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor (45)	31.461,83	7.925,88	19.437,88	18.556,77	31.708,94	212.858,93	187.135,00
45	Servidor	31.461,83	7.925,88	19.437,88	18.556,77	31.708,94	212.858,93	187.135,00
46	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: NOVEMBRO/2006 a OUTUBRO/2007

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

47	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF	99.362,25	88.373,32	85.084,21	89.047,91	92.683,42	1.067.719,58	828.300,00
48	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (25-43)	966.556,68	1.044.218,81	1.009.964,93	866.866,64	1.073.264,37	11.649.594,18	9.149.630,00

Fonte: LRF Cidadão

Nota:

JAURU, 03/12/2007

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

TECNICO CONTABIL

CRC.: CRC MT 5223/O-0 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS

CPF.: 571.178.531-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2007	Até o Bimestre 2006
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	293.601,34
2	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	293.601,34
3	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	140.264,14
4	Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	140.264,14
5	Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	140.264,14
6	Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	153.059,87
15	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	153.059,87
17	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	277,33
19	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT - RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052,22
25	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	295.653,56

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2007	Até o Bimestre 2006
26	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	145.267,61
27	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	32.047,79
28	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	32.047,79
29	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	113.219,82
31	Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	113.219,82
32	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	34.117,79
33	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	12.231,35
34	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	66.870,68
35	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	RESERVA DO RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	145.267,61
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO- RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	150.385,95

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

RS 1,00

CAMPO	SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	Set	Out	31/Dez/2006
		2007	2007	
47	Caixa	0,00	0,00	0,00
48	Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
49	Investimentos	0,00	0,00	1.819.418,79

CAMPO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2007	Até o Bimestre 2006
50	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Contribuição Patronal de Militar Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Contribuição Patronal de Militar Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2007	Até o Bimestre 2006
70	ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
71	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: LRF Cidadão

Nota:

JAURU, 03/12/2007

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
TECNICO CONTABIL
CRC.: CRC MT 5223/O-0 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS
CPF.: 571.178.531-15

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
		Em 31/Dez/2006 (a)	Em 30/Ago/2007 (b)	Em. 30/Out/2007 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5) ¹	1.279.820,81	2.631.212,15	2.852.385,30
3	Ativo Disponível	2.190.055,10	2.752.602,74	2.968.952,49
4	Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados	910.234,29	121.390,59	116.567,19
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.279.820,81	-2.631.212,15	-2.852.385,30
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.279.820,81	-2.631.212,15	-2.852.385,30

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	RESULTADO NOMINAL	-221.173,15	-1.572.564,49

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
		Em 31/Dez/2006	Em 30/Ago/2007	Em. 30/Out/2007
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	DEDUÇÕES (VIII) = (14 + 15 + 16 - 17) ¹	1.820.407,85	0,00	0,00
14	Ativo Disponível	1.820.407,85	0,00	0,00
15	Investimentos	0,00	0,00	0,00
16	Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
17	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
18	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII - VIII)	-1.820.407,85	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

19	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.820.407,85	0,00	0,00

¹ Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte: LRF Cidadão

Nota:

JAURU, 03/12/2007

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 522.356.531-20

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS

CPF.: 571.178.531-15

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

TECNICO CONTABIL

CRC.: CRC MT 5223/O-0 TC

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2007	Até o Bimestre 2006
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.291.765,00	1.955.141,21	9.803.981,89	8.786.583,49
2	Receitas Tributárias	837.100,00	115.122,35	827.789,29	1.020.303,15
3	IPTU	55.000,00	10.730,49	50.012,63	45.539,18
4	ISS	600.000,00	85.612,16	626.058,93	749.854,59
5	ITBI	60.000,00	1.551,00	19.333,30	131.532,81
6	IRRF	85.000,00	16.127,03	87.179,94	72.163,57
7	Outras Receitas Tributárias	37.100,00	1.101,67	45.204,49	21.213,00
8	Receita de Contribuições.	242.135,00	63.738,84	256.493,87	194.961,78
9	Receitas Previdenciárias	187.135,00	50.265,71	183.220,73	140.264,14
10	Outras Receitas de Contribuições	55.000,00	13.473,13	73.273,14	54.697,64
11	Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	45.000,00	35.255,51	184.489,64	176.004,89
13	(-) Aplicações Financeiras	45.000,00	35.255,51	184.489,64	176.004,89
14	Transferências Correntes	7.846.530,00	1.627.624,41	8.294.660,35	7.233.074,60
15	FPM	2.805.000,00	476.041,85	3.027.758,73	2.403.846,76
16	ICMS	1.870.000,00	428.183,96	2.022.719,90	1.623.064,78
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	3.171.530,00	723.398,60	3.244.181,72	3.206.163,06
19	Demais Receitas Correntes	366.000,00	148.655,61	425.038,38	338.243,96
20	Dívida Ativa	67.000,00	9.429,80	45.475,91	101.210,91
21	Diversas Receitas Correntes	299.000,00	139.225,81	379.562,47	237.033,05
22	RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.356.370,00	210.444,25	377.592,11	125.000,00
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital	2.298.000,00	210.444,25	377.592,11	125.000,00
27	Convênios.	2.292.000,00	209.930,25	376.050,11	125.000,00
28	Outras Transferências de Capital	6.000,00	514,00	1.542,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	58.370,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	2.356.370,00	210.444,25	377.592,11	125.000,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	11.648.135,00	2.165.585,46	10.181.574,00	8.911.583,49

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2007	Até o Bimestre 2006
32	DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.480.857,53	1.857.269,00	9.235.019,59	7.954.307,91
33	Pessoal e Encargos Sociais	4.537.683,54	812.735,66	4.173.993,55	3.637.061,96
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	7.597,35
35	Outras Despesas Correntes	5.943.173,99	1.044.533,34	5.061.026,04	4.309.648,60
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	10.480.857,53	1.857.269,00	9.235.019,59	7.946.710,56
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.264.542,47	187.642,39	822.857,70	1.187.404,22
38	Investimentos	1.152.979,59	168.634,80	711.294,82	1.176.872,30
39	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	111.562,88	19.007,59	111.562,88	10.531,92
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	1.152.979,59	168.634,80	711.294,82	1.176.872,30
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	254.600,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)= (X+XV+XVI+XVII)	11.888.437,12	2.025.903,80	9.946.314,41	9.123.582,86
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-240.302,12	139.681,66	235.259,59	-211.999,37
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00			

Fonte: LRF Cidadão

Nota:

JAURU, 03/12/2007

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
TECNICO CONTABIL
CRC.: CRC MT 5223/O-0 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS
CPF.: 571.178.531-15

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO- OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

RREO - Anexo IX (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos em 31/Dez/2006	Cancelados.	Pagos.	A Pagar.
		Em Exercícios Anteriores	Em 31/Dez/2006							
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.550,00	910.234,29	0,00	811.217,10	116.567,19	67.547,55	0,00	35.283,60	32.263,95
2	EXECUTIVO	17.550,00	910.234,29	0,00	811.217,10	116.567,19	67.547,55	0,00	35.283,60	32.263,95
3	Administração Direta	17.550,00	910.234,29	0,00	811.217,10	116.567,19	67.547,55	0,00	35.283,60	32.263,95
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I+II)	17.550,00	910.234,29	0,00	811.217,10	116.567,19	67.547,55	0,00	35.283,60	32.263,95

Fonte: LRF Cidadão

Nota:

JAURU, 03/12/2007

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
TECNICO CONTABIL
CRC.: CRC MT 5223/O-0 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS
CPF.: 571.178.531-15

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
1	Previsão Inicial da Receita	12.000.000,00	12.000.000,00
2	Previsão Atualizada da Receita	12.000.000,00	12.000.000,00
3	Receitas Realizadas	2.283.148,82	10.649.780,51
4	Déficit Orçamentário	-	-
5	Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
6	Dotação Inicial	12.306.865,00	12.306.865,00
7	Créditos Adicionais	53.556,55	53.556,55
8	Dotação Atualizada	12.360.421,55	12.360.421,55
9	Despesas Empenhadas	898.305,53	11.596.584,70
10	Despesas Liquidadas	2.124.792,02	10.385.317,88
11	Superávit Orçamentário	-	264.462,63

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
12	Despesas Empenhadas	818.424,90	11.269.144,11
13	Despesas Liquidadas	2.044.911,39	10.057.877,29

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
14	Receita Corrente Líquida	11.649.594,18

CAMPO	RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
15	Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-
16	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
17	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
18	Resultado Previdenciário	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
19	Resultado Nominal	0,00	-1.572.564,49	0,00
20	Resultado Primário	0,00	235.259,59	0,00

CAMPO	MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição. Em Exercícios Anteriores	Inscrição Em 31/12/2006	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
21	POR PODER	-	-	-	-	-
22	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.550,00	910.234,29	0,00	811.217,10	116.567,19
23	Poder Executivo	17.550,00	910.234,29	0,00	811.217,10	116.567,19
24	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	-	67.547,55	0,00	35.283,60	32.263,95
26	Poder Executivo - Não-Processados	-	67.547,55	0,00	35.283,60	32.263,95
27	Poder Legislativo - Não-Processados	-	0,00	0,00	0,00	0,00
28	TOTAL	17.550,00	977.781,84	0,00	846.500,70	148.831,14

CAMPO	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
29	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	0,00	0,00
30	Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
31	Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
32	Receitas de Operação de Crédito	-	-
33	Despesa de Capital Líquida	-	-

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: JAURU/MT

CNPJ: 15.023.948/0001-30

Exercício: 2007

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2007/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 2007120315264118100505

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R\$ 1,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
34	Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	-	-
35	Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
36	Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
37	Resultado Previdenciário	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
38	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
39	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
40	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-

CAMPO	DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
41	Total das Despesas/RCL (%)	-

Fonte: LRF Cidadão

Nota:

JAURU, 03/12/2007

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.: 522.356.531-20

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

TECNICO CONTABIL

CRC.: CRC MT 5223/O-0 TC

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNIC. FINANÇAS

CPF.: 571.178.531-15

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que realizará no dia 17/12/2007 e 20/20/12/2007, (Prova Escrita e Prova Prática respectivamente), Processo Seletivo para Agente de Saúde Comunitário em Matupá, de Acordo com Edital Nº 002/2007. Maiores informações na Secretaria Saúde do Município. Fones (66) 3595-1783 e 3595-1885 - E-mail: saude@matupa.com.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

EDITAL Nº 001/2007 COMPLEMENTAR DE 30/11/2007

O Presidente da Comissão Eleitoral para realização da escolha do Diretor Executivo da PREVBRAS nomeado através da Portaria nº 868/2007 de 29 de novembro de 2007, e de acordo com Art. 7º item III da resolução 001/2007 aprovada através do Decreto nº.028/2007.

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 15/12/2007 às 08h00min. Até às 17h00

LOCAL : Auditório Alan Kardec, rua Aristide Luiz Ferreira.

Paço Municipal de Nova Brasilândia - MT, 30 de novembro de 2007.

JOÃO TAVARES FERNANDES
Presidente da Comissão Eleitoral

Paço Municipal de Nova Brasilândia - MT, 31 de julho de 2007.

Hemilson Paula de Souza
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
001/2007

Homologado:

ADEMAR WURZIUS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

O conteúdo programático das prova do Teste Seletivo nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT está distribuído, de acordo com as disposições deste anexo.

GRUPO I – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.1 – Compõem o Grupo I o seguinte cargo:

Agentes Comunitário de Saúde;

Agente de Endemias.

1.2 As prova objetiva serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Conhecimentos Específicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DOS CARGOS

GRUPO I – FUNDAMENTAL COMPLETO

I - Agente Comunitários de Saúde;

II – Agente de Endemias.

1. Noções de saúde e doenças; noções de anatomia e fisiologia humanas; 2. Noções de saneamento básico e agravos à saúde; 3. Noções básicas sobre doenças infecto-contagiosas, defesas do organismo; 4. Noções de vacinação e prevenção de doenças; Noções de abordagem em visitas domiciliares; 5. Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar; 6. Português – redação com o mínimo de 08 linhas tema Saúde no Município; 7. Matemática – As quatro operações, resolução de problemas.

Paço Municipal de Nova Brasilândia - MT, 31 de julho de 2007.

Hemilson Paula de Souza

**Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo
001/2007**

Homologado:

ADEMAR WURZIUS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 019/2007

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**

Contratada: Olimpio José Mendes ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar o prazo para a execução e entrega do objeto por mais 30 dias, ou seja, 30 de Dezembro de 2007.

Data da assinatura: 30.11.2007.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2007

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT.**

Contratada: Trajano & Oliveira Ltda - ME

Objeto: Aquisição de um veículo automotor de fabricação nacional.

Vigência: 28 de Maio de 2008.

Valor total global: R\$ 28.900,00 (Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais).

Data da assinatura: 28.11.2007.

Antonio Luiz César de Castro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

RETIFICACAO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 080/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, TORNA PÚBLICO, A RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 080/2007.

ONDE SE LÊ: R\$ 3.350,47 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTAREAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

LEIA-SE: VALOR: R\$ 9.700,00 (NOVE MILE SETECENTOS REAIS)

NOVA OLÍMPIA-MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007 para Execução de de Mecanização Agrícola, no Município de Planalto da Serra -MT, com recursos oriundos do Contrato de repasse nº 2628.0227135-15/2007/MPA/CAIXA.

1. LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, com sede na Praça São Carlos, nº 755, Centro, Planalto da Serra- MT - por intermédio de sua PREGOEIRA, designado pela Portaria nº 002/2007 Janeiro de 2007 02 de janeiro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial visando a execução de mecanização agrícola, no Município de Planalto da Serra - Estado de Mato Grosso, com recursos oriundos do Contrato de repasse nº 2628.0227135-15/MPA/CAIXA.

Data: 17/12/2007

Local: na Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra –MT, Situado na Praça São Carlos, nº 755, Centro.

Horário: às 10:00 horas (horário de Brasília)

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Execução de Mecanização Agrícola, no Município de Planalto da Serra - MT com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 2628.0227135-15/MPA/CAIXA, com as especificações e quantidades, constantes no **ANEXO I.**

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da SEA --DIAM.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo ANEXO III ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou

Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 E sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

DEVERÃO SER ELABORADOS CONTENDO OS SEGUINTE DADOS:

5.1 **APRESENTAÇÃO INTERNA:** Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

5.2 **VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

5.3 VALOR:

Deverá conter valor unitário e total dos Equipamentos e deverão ser cotados em reais, inclusos impostos, taxas, frete, seguro e descontos.

5.4 GARANTIA:

Deverá apresentar garantia de validade dos equipamentos e substituição se por ventura ocorra de estarem com problemas técnicos ou defeitos de fabricação e será concedido um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para substituição.

5.5 ASSISTÊNCIA:

5.5.1 Os Itens deverão mencionar a **MARCA**.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **ITEM 4** deste edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO IV** e entregarão os envelopes contendo a proposta e documentação.

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste

inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2 Aos proponentes classificados conforme **SUBITEM 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **ITEM 18** deste Edital.

7.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.5 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os equipamentos definido no objeto deste Edital e seus anexos.

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **ITEM 20**.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, são constituída de:

- a) Contrato Social em vigor
- b) Alvará de funcionamento
- c) Cartão do CNPJ
- d) Inscrição estadual
- e) Cópia autenticada da Cédula de RG do representante legal
- f) Cópia autenticada do CPF- Cadastro de Pessoa física do rep legal
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.
- i) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- j) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- l) Prova de regularidade junto à Seguridade Social - CND -INSS.
- m) Prova de regularidade perante o FGTS.

n) Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: **“PROIBIÇÃO DO TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ”.**

o) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, conforme modelo **ANEXO II**.

p) Atestado de fornecimento dos equipamentos em questão (**ANEXO I**) de no mínimo 01 (um), comprovando o fornecimento e a idoneidade da empresa.

q) Balanço Patrimonial do último exercício já exigível na forma da lei

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

9.3 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes opacos, colados, de forma e não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

PARA PROPOSTA:

Razão Social: (**NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA**)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007.**

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

Licitante:

.....

Situado na

PARA DOCUMENTAÇÃO:

Razão Social: (**NÃO DEVERÁ COLOCAR O NOME FANTASIA**)

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2007.**

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Licitante:

.....

Situadona

9.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **ITENS 21.10 E 21.11** deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de frete e outras despesas serão fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra –MT, sem ônus adicionais.

9.6 LOCAL DE ENTREGA:

Os equipamentos relacionados no **ANEXO I**, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, situada à Rua Apucarana, Centro, Planalto da Serra -MT, horário de funcionamento das 08:00 horas às 18:00 horas, (horário de Mato Grosso).

9.7 Para os itens do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

9.8 A PROPOSTA APÓS ENTREGUE É IRRETRATÁVEL E IRRENUNCIÁVEL.

9.9 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **CONTRATADA** deverá entregar os itens relacionado no **ANEXO I** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, desde que seja lhes enviado um pedido dos equipamentos licitados via fax ou via e-mail, que solicitará o os equipamentos. Sendo a **CONTRATANTE** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias.

9.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **ITEM 8**, deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.11 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND - INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.12 Os equipamentos, constante do **ANEXO I**, deverão ser entregues de acordo com o Licitado, sendo que o preço e marca dos equipamentos deverão permanecer o estabelecido na Proposta de Preços.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

10.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

10.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão de Pregoeiros e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT, na Sala de Reuniões, através do telefone (066) 3328-6101e 3328-6308.

12. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

12.1 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) EQUIPAMENTO(S):

13.1. Poderá ser sustado pela **COMISSÃO DE PREGOEIROS**, quando os equipamentos não estiverem de acordo com a descrição do **ANEXO I**, rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os equipamentos constante do **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério desta Administração Pública ou por terceiros através de delegação.

13.3 A ADM Pública Municipal de reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os equipamentos constante do **ANEXO I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

14. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Cheques, a vista após liberação do recurso e a apresentação das (s) nota(s) fiscal(is) .

15. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO.

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

16. CONTRATAÇÃO:

16.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato (**ANEXO V**), e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 DO PRAZO - O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA**.

16.3 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário – 4.4.90.52.00.00.00 (Equipamentos e material permanente), Fonte "90" - Recursos do Tesouro – (Recursos de Convênio), "80" - Recursos próprios. Projetos/atividades – 1.011.

18. PENALIDADES:

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos equipamentos, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculada sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativa, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do (certame);

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicar - las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO:

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço pelo item, uma vez atendidas as condições do edital.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

20.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o **ANEXO I**.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

20.6 - A não apresentação de "**MARCA**" no(s) item(ns) cotado(s), automaticamente desclassificará o mesmo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado a Administração Pública Municipal, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequentes pertinentes à matéria.

21.14 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a esta Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT de segunda a sexta-feira, horário das 08:00 às 18:00 horas, na Praça São Carlos, 755, com a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (014) 66 3328-6101

Planalto da Serra- MT, 05 de Dezembro de 2007.

CLAÚDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES
PREGOEIRAS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE DO MATERIAL

01 - Trator agrícola de rodas, tração 4x4, com motor de 04 cilindros, potência mínima 85cv, transmissão mínima 8x2 (08 a frente e 02 a ré),

equipado com levante hidráulico, tomada de potência, direção hidrostática e capota de proteção ao operador.

01- Grade aradora de Arrasto, com pneus novos para transportes, de 16 discos de 26", mancais de rolamento a óleo espaçamento mínimo de 230mm.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº 010/2007**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub- item 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 010/2007**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

MINUTA DO CONTRATO N° _____ /2007

Instrumento particular de contrato que celebram o _____ e a empresa p a r a Execução de de Mecanização Agrícola, no Município de Planalto da Serra -MT, com recursos oriundos do Contrato de repasse nº 2628.0227135-15/2007/MPA/CAIXA.

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Celebram o presente contrato através da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT.....e, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual isenta, com sede à na cidade de, representada pelo Secretário de Estado, Sr, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... Inscrição Estadual nº..... com sede a rua:..... na cidade de, representada neste ato pelo seu :, doravante simplesmente denominada **contratada**.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, o(s) equipamento(s)....., quantificado(s) e especificado(s), conforme **anexo I** do edital de **Pregão Presencial nº 010/2007** e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento.

DA ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá entregar à **CONTRATANTE**, os equipamentos relacionado no **ANEXO I** no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, desde que seja lhes enviado um pedido dos equipamentos licitados via fax ou via e-mail, que solicitará o os equipamentos. Sendo a **CONTRATANTE** responsável em comunicar a **CONTRATADA** com antecedência máxima de 03 (três) dias, o objeto do edital de **Pregão Presencial nº2007**.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de(.....) dias corridos, os equipamentos, na quantidade constantes do **anexo I**, na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, localizada na Rua Apucarana, Centro, horário de funcionamento das 08:00 horas às 18:00 horas (horário de Mato Grosso)

DO CONTROLE DE QUALIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos conforme **anexo I** objeto do presente contrato estará sujeito a amplo controle de qualidade, a critério da **contratante**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **contratante** ou por terceiros através de delegação.

DA RECUSA DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os equipamento (s) conforme **anexo I**, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **contratada** a promover' sua substituição.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA dará à **contratante** total garantia de validade dos equipamentos fornecido ou com defeitos, pelo prazo de (....) anos para todo o Itens: do **anexo I**. A garantia compreende a substituição do (s) equipamanto (s), conforme o caso.

DO PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - o valor deste contrato é de R\$ () , de acordo com a proposta de preço.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE pagará à **contratada**, através de cheque, a vista de acordo com o repasse dos recursos até (03) dias da data do aceite do (s) equipamento (s). A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

DA LIBERAÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento poderá ser susgado pela **contratante** quando o (s) equipamento (s) não estiver de acordo com as especificações técnicas contidas no **anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte da **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da **contratante**, motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 2003, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Regulamento aprovado pela Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA, neste Edital e no Contrato.

1. Penalidades que poderão ser cominadas:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição do (s) equipment (s) acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega,

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante *elou* contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo d' validade da, proposta;

b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c) Fraude na execução do contrato;

d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A contratada é a única responsável por quaisquer encargos decorrentes deste contrato, bem como por prejuízos ou danos causados à **contratante** ou a terceiros.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº 010/2007** e à proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em **ano(s)**.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário – 4.4.90.52.00.00.00 (Equipamentos e material permanente), Fonte "90" - Recursos do Tesouro – (Recursos de Convênio), "80" - Recursos próprios. Projetos/atividades –

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Instrução Normativa nº 002/94/DIAM/SEA e demais legislações pertinentes.

DADOS BANCÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O pagamento será feito através de cheque nominal a empresa vencedora

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Chapada dos Guimarães - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

....., de de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Assinatura: _____ RG: _____

Prefeitura Municipal de Pontes Lacerda

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA OUTUBRO/2007.

Contrato n.º 215/2007

Contratada: Empresa **BELMIRO MACIEL DE BARRO NETO-ME**

Objeto: Fornecerá materiais consistentes em manilhas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos. Disp. Legais: Pregão n.º 045/2007. Valor: R\$ 33.195,00. Data: 02/10/2007. Prazo: 03 meses.

Contrato n.º 217/2007

Contratada: Empresa **SIQUEIRAARANTES & FREITASARANTES LTDA**

Objeto: Execução de obra de reforma e adaptação da Secretaria Municipal de Saúde, e também, efetuará a reforma do PSF Serro Azul. Disp. Legais: Carta Convite n.º 024/2007. Valor: R\$ 149.087,52. Data: 08/10/2007. Prazo: 03 meses.

Contrato n.º 218/2007

Contratada: Empresa **LEBLON TECNOLOGIA E COMPUTADORES LTDA**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Secretarias do Município, materiais de consumo e permanente, microcomputadores, impressoras, nobreak e 01 alimentador automático. Disp. Legais: Pregão n.º 047/2007. Valor: R\$ 21.295,00. Data: 08/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 219/2007

Contratada: Empresa **A. LOPES PEREIRA-EPP**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Secretarias do Município, materiais permanentes e bens móveis, consistentes em estantes, arquivos e armários de aço. Disp. Legais: Pregão n.º 047/2007. Valor: R\$ 15.630,00. Data: 08/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 220/2007

Contratada: Empresa **TEC INFO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Secretarias do Município, tela para projeção, retro projetor e impressora de cheque. Disp. Legais: Pregão n.º 047/2007. Valor: R\$ 3.370,00. Data: 08/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 221/2007

Contratada: Empresa **BIG COMÉRCIO E SERVIÇO DE PAPELARIA LTDA-ME**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Secretarias do Município, materiais de consumo, permanente e notebook. Disp. Legais: Pregão n.º 047/2007. Valor: R\$ 8.150,00. Data: 08/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 222/2007

Contratada: Empresa **KLYMA BY SPLIT MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Secretarias do Município, condicionador de ar e ar condicionado. Disp. Legais: Pregão n.º 047/2007. Valor: R\$ 11.730,00. Data: 08/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 223/2007

Contratada: Empresa **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Secretarias do Município, microcomputadores e bens móveis. Disp. Legais: Pregão n.º 047/2007. Valor: R\$ 8.790,00. Data: 08/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 224/2007

Contratada: Empresa **COMERCIAL OSASCO LTDA-ME**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Secretarias do Município, microcomputadores e 01 processadora de filmes. Disp. Legais: Pregão n.º 047/2007. Valor: R\$ 41.900,00. Data: 08/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 225/2007

Contratada: Empresa **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS P-ESCRITÓRIO LTDA-EPP**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Secretarias do Município, cadeiras e longarinas e aparelho de GPS. Disp. Legais: Pregão n.º 047/2007. Valor: R\$ 4.600,00. Data: 08/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 226/2007

Contratada: Empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Secretarias do Município, carteiras escolar, mesas escolar, carteiras escolar universitária e mesa para professores. Disp. Legais: Pregão n.º 047/2007. Valor: R\$ 23.406,00. Data: 08/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 227/2007

Contratada: **INSTITUTO DE PESQUISAS, ESTUDOS SOCIAIS E TECNOLÓGICOS - IPEES**

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria Administrativa e de Gestão, no total estimado de 500 horas-técnicas. Disp. Legais: Lei Municipal n.º 972/2007, art. 25, II, 13, I, II, III, V e V. Valor: R\$ 90.000,00. Data: 08/10/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º 228/2007

Contratada: Empresa **MANÁ PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**

Objeto: Fornecerá para atendimento das Secretarias do município, gêneros alimentícios, consistentes em pães. Disp. Legais: Pregão n.º 048/2007. Valor: R\$ 4.400,00. Data: 15/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 229/2007

Contratada: Empresa **GISELE PEREIRA BORGES**

Objeto: Prestará para atendimento das Secretarias do Município, serviços de xérox e encadernação. Disp. Legais: Pregão n.º 048/2007. Valor: R\$ 13.000,00. Data: 15/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 231/2007

Contratada: **SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA**

Objeto: Localizar um imóvel suburbano, localizado na Rodovia BR 174, Km 238. Disp. Legais: Dispensada de Licitação nos termos do art. 24, II e X, da Li n.º 8.666/93. Valor: R\$ 12.500,00. Data: 15/10/2007. Prazo: 31/12/2007.

Contrato n.º 233/2007

Contratada: Empresa **L.J DA SILVA & CIA LTDA**

Objeto: Executará serviços de transporte escolar. Disp. Legais: Pregão n.º 049/2007. Valor: R\$ 66.560,04. Data: 19/10/2007. Prazo: 38 dias letivos.

Contrato n.º 234/2007

Contratada: Sra. **LEILA DA COSTA JORTE**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Objeto: Executará serviços profissionais de nutricionista. Disp. Legais: Carta Convite nº. 025/2007. Valor: R\$ 2.000,00. Data: 24/10/2007. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º. 239/2007

Contratada: **EMPRESA CONSTRUTORA APIACÁS LTDA**

Objeto: Executará serviços de mão-de-obra na construção de 680 m² de pavimentação asfáltica no Parque de Exposições. Disp. Legais: Dispensa de Licitação nos termos do art.24, inciso I da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 7.500,00. Data: 29/10/2007. Prazo: 20 dias.

EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2007

Decreto nº. 075/2007.

Reservado para Contabilidade.

Decreto nº. 076/2007.

"Fixa plantão de atendimento das Funerárias e dá outras providências".

Decreto nº. 077/2007.

Reservado para Contabilidade.

Decreto nº. 078/2007.

"Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Regional de Políticas Públicas de Juventude e dá outras providências".

Decreto nº. 079/2007.

Reservado para Contabilidade.

Decreto nº. 080/2007.

Reservado para Contabilidade.

Decreto nº. 081/2007.

Reservado para Contabilidade.

Decreto nº. 082/2007.

Reservado para Contabilidade.

Decreto nº. 083/2007.

Reservado para Contabilidade.

Decreto nº. 084/2007.

Reservado para Contabilidade.

Decreto nº. 085/2007.

"Prorroga prazo de vencimento para pagamento do IPTU 2007".

Decreto nº. 086/2007.

Reservado para Contabilidade.

Decreto nº. 087/2007.

Reservado para Contabilidade.

Decreto nº. 088/2007.

Reservado para Contabilidade.

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2007

Portaria n.º. 099/2007.

"Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município, nos termos da Lei Complementar 023/2005".

Portaria n.º. 100/2007.

CANCELADO

Portaria n.º. 101/2007.

"Dispõe sobre a nomeação de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, nos termos da Lei Complementar nº. 048/2007".

Portaria n.º. 102/2007.

"Dispõe sobre a nomeação de Inspetor de Vigilância Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, nos termos da Lei Complementar nº. 048/2007".

Portaria nº. 103/2007.

"Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Estradas Vicinais, nos termos da Lei Complementar nº. 023/2005".

Portaria nº. 104/2007.

"Institui a Comissão Especial de Averiguação Mensal das Contas do Instituto Creatio."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°093/2007

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 053 /2007

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICRO ONIBUS 0 KM E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 003/2007 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2007**, cujo certame se deu às 09h do dia 05/12/2007; sagrou vencedora a seguinte proponente: **PIZZATTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, vencedora do Lote 02 com valor de R\$27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT; 05 de dezembro de 2007.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS OUTUBRO/2007.

216 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-EPP
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N.º. 024/2007
OBJETO: ASCRESCIMO DE VALOR
VALOR: R\$ 10.664,00
DATA: 02/10/2007.

230 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Srª. ALMERINA APARECIDA DE FREITAS
DISPOSIÇÕES LEGAIS: CARTA CONVITE N.º. 045/2007
OBJETO: ACRESCER SERVIÇOS COMPLIMENTARES
VALOR: R\$ 500,00
DATA: 15/10/2007.

232 – DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA L.J DA SILVA & CIA LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N.º. 0012007
OBJETO: SUPRESSÃO DE LINHAS
VALOR: R\$ 851.059,20
DATA: 116/10/2007.

236 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA MATECNORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N.º. 035/2007
OBJETO: ASCRÉSCIMO DE VALOR
VALOR: R\$ 75.221,00
DATA: 26/10/2007.

237 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2007.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA BELMIRO MACIEL DE BARRO NETO-ME
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO N.º. 039/2007
OBJETO: ASCRÉSCIMO DE VALOR
VALOR: R\$ 90.602,32
DATA: 29/10/2007.

238 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 098/2007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 023/2007
OBJETO: ACRESCEM MEDICAMENTOS
VALOR: R\$ 520.000,00
DATA: 29/10/2007

EXTRATO DE LEIS COMPLEMENTARES OUTUBRO/2007.**LEI COMPLEMENTAR Nº. 054/2007**

“Dispõe sobre alteração temporária da redação do § 2º do art. 48 do Código Tributário Municipal e dá outras providências.”

Data: 09/10/2007.

EXTRATO DE LEIS OUTUBRO/2007.

LEI Nº. 988/2007

“Autoriza o Executivo Municipal a destinar maquinários, veículos e equipamentos para efetuar serviços de construção de praia na localidade do Barreiro e dá outras providências”.

Data: 03/10/2007.

LEI Nº. 989/2007

“Autoriza o Executivo Municipal a destinar maquinários, veículos e equipamentos para ampliação em área pertencente ao Frigorífico Vale do Guaporé S/A.”

Data: 03/10/2007.

LEI Nº. 990/2007

“Dispõe sobre alteração do caput do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº. 880/2006 e dá outras providências”.

Data: 03/10/2007.

LEI Nº. 991/2007

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao Centro Acadêmico de Zootecnia da Unemat – CAZU-PL e/ou Diretório Central dos Estudantes – DCE/Unemat e dá outras providências”.

Data: 03/10/2007.

LEI Nº. 992/2007

“Autoriza o Executivo Municipal a destinar maquinários e veículos para efetuar serviços de terraplenagem em área pertencente ao Frigorífico Friguaporé Carnes.”

Data: 09/10/2007.

LEI Nº. 993/2007

“Autoriza o Executivo Municipal a ceder servidor, e dá outras providências”.

Data: 09/10/2007.

LEI Nº. 994/2007

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor temporário e dá outras providências”.

Data: 09/10/2007.

LEI Nº. 995/2007

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Data: 18/10/2007.

LEI Nº. 996/2007

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar aquisição e transporte de materiais e cedê-los a Escola Estadual São José e dá outras providências”.

Data: 18/10/2007.

LEI Nº. 997/2007

“Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira e/ou aquisição de bens e serviços a Unemat e/ou Diretório Central dos Estudantes – DCE/Unemat e dá outras providências”.

Data: 18/10/2007.

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2007**

EDITAL 001/2007 DE 05/11/2007

CANDIDATOS CLASSIFICADOS.**CARGO: AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE**

ORD.	Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. ESPECIFICO	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
001	042	Ritelly Coelho Figueiredo	07	09	05	21	21	1º
002	044	Ana Cristina Rodrigues Vieira	07	09	04	20	20	2º
003	043	Almi Domingos Rocha	06	05	04	15	15	3º
004	033	Lucineide Cardoso de Oliveira	07	04	03	14	14	4º
005	039	Mônica Ferreira Sobrinho	03	03	00	06	06	5º
006	009	Mariúcia Gulate da Silva	03	02	00	05	05	6º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE (COLONIA)**

ORD.	Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. ESPECIFICO	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
007	019	Elani Ferreira de Souza Santos	04	05	07	16	16	1º
008	037	Creucinei Rosa Oliveira	02	07	05	14	14	2º
009	012	Rosenilda da Silva	05	04	03	12	12	3º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS**

ORD.	Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. ESPECIFICO	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
010	013	Nadia Carla de Carli	08	08	07	23	23	1º
011	020	Vinicius Jose Ribeiro	07	09	06	22	22	2º
012	004	Dinair M. da Silva Martins	06	06	08	20	20	3º
013	006	Daniella Ramos Figueira	06	05	07	18	18	4º
014	025	Alessandra Santana da Silva	05	07	05	17	17	5º
015	050	Carla da Silva Lopes	05	05	06	16	16	6º
016	011	Eliane Cristina Alves Ribeiro	04	06	06	16	16	7º
017	003	Maria Lucia Araújo C. da Silva	06	04	05	15	15	8º
018	001	Márcia Conceição Castro	03	07	04	14	14	9º
019	008	Samuel da Silva	05	04	03	12	12	10º
020	010	Ioneide Mendonça de Oliveira	04	02	04	10	10	11º
021	002	Josiane da Silva	03	02	03	08	08	12º
022	018	Sandra Regina da Silva	02	03	01	06	06	13º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PAIF**

ORD.	Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. ESPECIFICO	PROVA PRATICA	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
023	040	Marcio Paz Câmara	05	08	02	10	25	25	1º
024	031	Daniela Maria Werlang Mapele	05	06	04	04	19	19	2º
025	016	Ariane Silva Lopes	03	05	04	05	17	17	3º
026	030	Thiago Barbosa Viana	03	03	04	07	17	17	4º
027	045	Wander Ribeiro Silva	05	04	03	02	14	14	5º
028	049	Josiane Andrade Lopes	03	03	01	06	13	13	6º
029	028	Ana Parreira de Mendonça Konzen	03	03	00	04	10	10	7º
030	038	Sandra Regina Ribeiro Andrade	02	04	01	02	09	09	8º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA - ACD

ORD.	Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. ESPECIFICO	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
031	034	Cléia de Oliveira Borges	04	03	07	14	14	1º
032	015	Leiliane Mendonça de Oliveira	02	04	07	13	13	2º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: COORDENADOR - API

ORD.	Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. ESPECIFICO	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
033	041	Leide de Lourdes Walter	04	03	09	16	16	1º
034	005	Alan Rodrigues Vieira	03	06	07	16	16	2º
035	035	Thais Clemente da Silva	04	06	06	16	16	3º
036	051	Joelma Pereira Costa	02	03	10	15	15	4º
037	029	Maria de Jesus Miranda Bueno	01	05	07	13	13	5º
038	048	Geovânia Oliveira Soares	02	03	07	12	12	6º
039	022	Eliete Alves Ribeiro	04	05	02	11	11	7º
040	027	Gilseane Bento Carrijo	04	04	02	10	10	8º
041	046	Arlan Soares Catulé Filho	02	03	04	09	09	9º

CANDIDATO AUSENTE

CARGO: COORDENADOR - API

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
042	024	Lilian Carrijo Ribeiro Silva

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: ENCANADOR

ORD.	Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
043	014	Lacete Vieira Neves	03	04	07	07	1º

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: SUPERVISOR DE COMBATE A ENDEMIAS

ORD.	Nº INSC.	NOME	LING. PORT.	MATEM.	CONHEC. ESPECIFICO	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
044	047	Jucilaine Magalhães Bento	04	01	06	11	11	1º
045	023	Sania Nascimento de Oliveira	04	03	04	11	11	2º
046	017	Eliene Jesus do Nascimento	03	04	03	10	10	3º
047	032	Osvaldina Conceição Vieira	03	02	03	08	08	4º
048	026	Dalzira Alves de Sousa Martins	02	03	02	07	07	5º
049	052	Lazara Regiane C. Rodrigues	04	02	01	07	07	6º
050	036	Layana Karla de Oliveira Mattos	02	01	03	06	06	7º

CANDIDATO AUSENTE

CARGO: SUPERVISOR DE COMBATE A ENDEMIAS

ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME
051	021	Danilo Gomes Carneiro
052	007	Maria Aparecida da Silva

NIVEL SUPERIORCANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: ENFERMEIRO (A)

ORD.	Nº INSC.	NOME	NOTA DA ENTREVISTA	TITULOS	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
053	010	Fernanda Natalia Cordeiro Faccioni	09	00	09	09	1º
054	002	Aurea Sousa da Silva	08	00	08	08	2º

CANDIDATO DESCLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

ORD.	Nº INSC.	NOME	NOTA DA ENTREVISTA	TITULOS	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL
055	008	Vanessa Mendonça Silva	04	00	04	04

CANDIDATO CLASSIFICADO

CARGO: ODONTOLOGO (A)

ORD.	Nº INSC.	NOME	NOTA DA ENTREVISTA	TITULOS	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
056	009	Bruno Agostinho Maioli	09	01	10	10	1º

CANDIDATO DESCLASSIFICADO

CARGO: ODONTOLOGO (A)

ORD.	Nº INSC.	NOME	NOTA DA ENTREVISTA	TITULOS	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL
057	003	Adriana Rocha Brum	04	00	04	04

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ORD.	Nº INSC.	NOME	NOTA DA ENTREVISTA	TITULOS	TOTAL PONTOS	NOTA FINAL	CLASSIF.
058	001	Telma de Abreu	09	00	09	09	1º
059	004	Patricia Rodrigues Ribeiro	08	00	08	08	2º
060	011	Rosemeire Marasca	05	00	05	05	3º

Ribeirãozinho-MT, 03 de Dezembro de 2007.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**EXTRATO DE CONTRATOS - NOVEMBRO/ 2007**

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº094/2007—ASS.01/11/07—Vcto31/12/08-Vlr-97.997,06-Contratado:Beto Peças Ltda-Obj:Locação de um veiculo.

CONTRATO PREST.SERVIÇOS.Nº095/2007—ASS.01/11/07—Vcto30/11/07-Vlr- 14.999,40 Contratado:Arqueprojet Arquitetura & Planejamento Ltda-Obj: Serviços na execução de obras e adequação do Layout da Sec.M.de Ação Social.

CONTRATO DE OBRAS E SERV.Nº096/2007—ASS.01/11/07—Vcto30/11/07-Vlr- 14.886,43 Contratado:Dejalma Adão da Silva-Obj: Obras e Serviços na reforma e adaptação dos boxes da rodoviária velha para implantação do juizado.

CONTRATO DE OBRAS E SERV.Nº097/2007—ASS.01/11/07—Vcto27/11/07-Vlr- 12.920,00 Contratado:Gilberto Luis da Silva-Obj: Obras e Serviços na recuperação da ponte sobre o córrego Ribeirão Grande.

Rosário Oeste/MT 05/12/07

ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

DECRETO Nº041/2007

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem- MT.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Santa Carmem-MT, aos órgãos públicos municipais nos dias **24,26,27,28 e 31/12/07** em razão as comemorações de Natal e Ano Novo.

ART.2º- Os serviços emergenciais relacionados ao atendimento na Secretaria Municipal de Saúde serão atendidos com equipes em plantão.

ART.º3- A Secretaria Municipal de Obras atenderá os serviços de utilidade pública.

ART. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM- ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

Registre-se e Publique-se

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº058/2007

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2007

SÚMULA: Alteração no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Lei Municipal Nº305/2007, artigo 37,

RESOLVE:

ART.1º - À partir de 02 de Janeiro de 2008 o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal será:

I- Das 7:00 horas às 13:00 horas

ART.2º - Obedecerão este novo horário as seguintes Secretarias:

- a. Gabinete do Prefeito
- b. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
- c. Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único : Os setores públicos vinculados ao Estado, terão seus atendimentos excepcionais conforme normas estabelecidas para cada setor.

ART.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM – MT
EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal
EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº001/2007

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar à todos os municípes que à partir de 02/01/2008 o atendimento ao público será na nova Sede da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço:

§ Avenida Santos Dumont, nº491 – Centro – Santa Carmem
Com o novo horário de atendimento, conforme Portaria Nº058/2007, sendo:
§ 7:00 horas às 13:00 horas.

PREFEITURAMUNICIPALDE SANTACARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

DECRETO Nº 080/2007

Regulamenta a aplicação da Lei nº 571/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a venda de ações no mercado financeiro e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, SENHOR JOÃO ABREU LUZ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, se for o caso, sujeita-se ao disposto na Lei Municipal nº 571/2007, as normas regulamentares aplicáveis no mercado financeiro para a aplicação de venda das ações pertencentes a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

Art. 2º - As ações autorizadas para vendas conforme artigo 1º da Lei nº 571/2007 são das seguintes empresas:

Parágrafo 1º - As ações do Tipo PR num total de 2.232 (dois mil, duzentos e trinta e duas) ações da Empresa Vivo Participações S/A, tendo como Banco custodiante o Banco ABN AMRO Real S/A.

Parágrafo 2º - As ações do Tipo ON num total de 36 (trinta e seis) ações e as ações do Tipo PN num total de 1.760 (um mil setecentos e sessenta), perfazendo um total de 1.796 (um mil setecentos e noventa e seis) ações da empresa Brasil Telecom S/A, tendo como Banco custodiante o Banco Bradesco S/A.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia, 22 de outubro de 2007.

JOÃO ABREU LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tesouro

Extrato de Contrato: 076/07

Contratantes:PMT/Stetos Med Distribuidora e Representações Ltda

Objeto: Fornecimento de Medicamentos, Material de Consumo Odontológico, Médico-Hospitalar, Laboratorial destinado ao Fundo Municipal de Saúde

Vigência 21/11/07 à 31/12/07

Valor Global: R\$. 78.571,40

Processo de Licitação:Modalidade Carta-Convite n.º 015/2007

Data da Assinatura 21/11/2007

Consórcios Intermunicipais


**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“PORTAL DA AMAZÔNIA”**

RESOLUÇÃO Nº. 004/2007

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências.

O senhor Roque Carrara, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal da Amazônia, para o exercício financeiro de 2.008, em igual valor no total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais);

I – Receitas

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

1000000000-RECEITAS CORRENTES	230.000,00
1700.00.00.00 -TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	230.000,00
1760.00.00.00 -Transferências de Convênios	
1763.00.00.00 -Transferências de Convênios dos Municípios e suas Entidades	
1763.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios	
1763990000 – Outras Transferências de Convênios dos Municípios	230.000,00
1763990100 – Colíder	31.500,00
1763990200 – Nova Canaã do Norte	19.000,00
1763990300 – Nova Santa Helena	13.000,00
1763990400 – Itaúba	13.000,00
1763990500 – Terra Nova do Norte	19.000,00
1763990600 – Matupá	19.000,00
1763990700 – Peixoto de Azevedo	31.500,00
1763990800 – Nova Guarita	13.000,00
1763990900 – Guarantã do Norte	34.000,00
1763991000 – Marcelândia	24.000,00
1763991100 – Novo Mundo	13.000,00
TOTAL RECEITA	230.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.3º - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R\$ 230.000,00** (Duzentos e trinta mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas correntes	200.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
Total das Despesas Correntes	230.000,00

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Consórcio Intermunicipal	230.000,00

III – Por Funções

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
04. Administração	230.000,00

IV – Por Sub-Função

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
122. Administração Geral	230.000,00

V – Por Programas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001. Gestão Administrativa	230.000,00

VI – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal da Amazônia

04 – ADMINISTRAÇÃO**04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****04.122.0001 – Gestão Administrativa**

10.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio	200.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.09.00 – Salário família	400,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190.13.00 – Obrigação Patronais	20.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.14.00 – Diárias – Civil	10.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física	5.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa jurídica	49.600,00

10.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

01.001.04.122.0001.1001.4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
---	-----------

TOTAL DESPESA**230.000,00**
**CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 4º - Fica o Consórcio autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43º, § 1º III da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixado no Art.3º da Lei.

Art. 5º - Fica o Consórcio autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único: Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, aquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001.


**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br